

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559-3200

**OURO  
PRETO**

www.ouopreto.mg.gov.br

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

OFÍCIO 002206/2023

Ouro Preto, 18 de setembro de 2023.

**RESPOSTA REPRESENTAÇÃO 200/23**

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Geraldo Muniz  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto - MG

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho o Ofício 174/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em resposta à Representação 200/23 de autoria da Vereadora Lilian Albuquerque.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Yuri Borges Assunção  
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção  
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



500000019022

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



REPRESENTAÇÃO: 20/23

À Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo-assinado requer de Vossa Excelência, após ouvido o plenário, seja a presente REPRESENTAÇÃO encaminhada ao IPHAN, Secretária de Cultura e Secretária de Turismo, solicitando saber sobre a possibilidade do "Tombamento" da Gruta de Nossa Senhora do Carmo, localizada na Rua "Nossa Senhora da Conceição, 64" no distrito de Rodrigo Silva.

Em diálogo com a comunidade, nos foi pedido o tombamento da Gruta supracitada, visando um aumento significativo de turistas no distrito, tendo em vista que a Gruta é histórica e sempre foi um atrativo, formentando assim a cultura e economia local.

### Justificativa

Tal REPRESENTAÇÃO busca formentar a cultura e economia local, além de atender aos pedidos da comunidade.

Sala de Sessões, 21 de Agosto de 2023.

LILIAN FRANCA  
ALBUQUERQUE:9  
1360510630

Assinado de forma digital por  
LILIAN FRANCA  
ALBUQUERQUE:91360510630  
Dados: 2023.08.21 15:11:44 -03'00'

Vereadora Lilian França - PDT

Renato Zoroastro

Vereador  
Câmara de Ouro Preto

APROVADO em única discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 22 de agosto de 23

Presidente

Com 11 votos a favor e com 2 Votos contra

AR: Carla, Luciano, Renato

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 40963

Correspondência Recebida

Em 21/08/23

Ass. VERA Hs e 15h25 M



Ouro Preto

Ouro Preto, 05 de setembro de 2023

OF 174/2023 - SECULT

Ac. Secretário Municipal de Governo  
Sr. Yuri Borges Assunção

**ASSUNTO:** Resposta referente à Representação nº 200/2023 da Câmara de Vereadores de Ouro Preto

Possibilidade de Tombamento da Gruta de Nossa Senhora do Carmo, localizada na distrito de Rodrigo Silva (Comunicação interna nº 12397/2023)

Prezado Senhor,

Em resposta à Representação nº 200/2023 que trata da solicitação de "**Tombamento da Gruta de Nossa Senhora do Carmo, localizada na distrito de Rodrigo Silva**" como patrimônio cultural de Ouro Preto, apresento algumas considerações:

O tombamento é um instrumento de reconhecimento e proteção do patrimônio cultural material que pode ser realizado pela administração federal, estadual e municipal. No âmbito municipal, o tombamento é regulamentado pela Lei Municipal nº 17/2002, que cita em seu artigo 7

*Art. 7 - Podem apresentar proposta de Tombamento através do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural: (grifo nosso)*

*I - às pessoas de direito público e entidades a elas vinculadas,  
II - entidades culturais do município  
III - o proprietário ou qualquer do povo*

*Parágrafo único - As propostas de tombamento serão feitas por escrito, devidamente instruídas e justificadas, constituindo a partir desse momento o processo de tombamento*

O Decreto Municipal nº 59/2005, que regulamenta a Lei Municipal nº 17/2002 que "**Disciplina o tombamento de bens móveis e imóveis e o registro dos bens imateriais pelo município de Ouro Preto**", menciona sobre a instauração do processo de tombamento

*Art. 5 - As propostas de tombamento deverão encaminhadas ao Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio, que os submeterá à apreciação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural. (grifo nosso)*

Aproveito a oportunidade para informar que se encontram em andamento no presente ano os seguintes processos de tombamento:


- Núcleo Urbano de Lavras Novas;
- Núcleo Urbano de Chapada (subdistrito de Lavras Novas);
- Conjunto Ferroviária de Engenheiro Corrêa;
- Conjunto Paisagístico e Arqueológico de Santo Antônio do Monte;
- Capela de Santa Quitéria - (localidade de Boa Vista).

Quanto ao tombamento destaca-se que enquanto instrumento jurídico de proteção do patrimônio cultural, este poderá implicar em limitações administrativas ao direito de propriedade, como a determinação da destinação cultural da edificação visando o usufruto da sociedade e restrições quanto ao uso e execução de serviços e obras que possam alterar suas características originais. Também recai sobre os proprietários de bens tombados a obrigação legal de zelar pelo bom estado de conservação dos imóveis.

Ante o exposto, recomendamos que os proponentes avaliem as possíveis implicações do tombamento e, caso desejem dar continuidade à solicitação, informe a Secretaria de Cultura e Turismo para que esta remeta a proposta para apreciação dos membros do COMPATRI.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Flavio Lemes da Silva Maia  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo